



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Conselhos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n.º 010/2025

PASSAGEM-PB, em 29 de

julho de 2025.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

- Em reunião neste dia 29 de julho do ano de 2025 das 11:00min às 12:15min na sede do Conselho Municipal de Saúde reuniram-se, o Plenário aprovou por unanimidade.

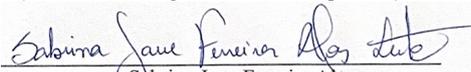
I. A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde (CONFMS) com tema: "SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: PLANEJANDO O FUTURO DO SUS NO NOSSO MUNICÍPIO";

II. O Regimento Interno da 8ª CONFMS - PASSAGEM-PB; reunião neste dia 29 de julho do ano de 2025 das 11:00min às 12:15min na sede do Conselho Municipal de Saúde reuniram-se, o Plenário aprovou por unanimidade.

III. A Comissão Organizadora da 8ª CONFMS - PASSAGEM-PB composta por:

1. Coordenador (a) Geral: Sabrina Jane Ferreira Alves
2. Secretário (a) Geral: Marília Rodrigues Bezerra
3. Relator (a) Geral: Wênio Ferreira de Oliveira
4. Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: Dailson Oliveira do Nascimento
5. Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Luciene Nunes Limeira

IV. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Sabrina Jane Ferreira Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/PB

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONFMS) DE PASSAGEM/PB convocada pelo Decreto n.º 074/2025 de 18 de julho de 2025, tem por objetivos:

- I- Debater o tema da Conferência com enfoque na promoção e garantia da participação ativa da população na construção e no planejamento das políticas públicas de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, com destaque para a escuta popular, a transparência e a corresponsabilidade entre governo e sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Passagem/PB;
- II- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III- Planejar, de forma participativa, ações e estratégias que promovam a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos no município;
- IV- Avaliar a situação de saúde da população, elaborar propostas que respondam às suas necessidades reais e definir diretrizes a serem incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
- V- Fortalecer o controle social e assegurar a transparência nas ações da gestão municipal de saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB, tem com Tema Central: "SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: PLANEJANDO O FUTURO DO SUS NO NOSSO MUNICÍPIO."

§ 1º Os eixos temáticos da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB são:

- I- Fortalecer a Atenção Primária à Saúde com enfoque integral, equânime, humanizado e inclusivo às populações vulneráveis.
- II- Vigilância em saúde e Valorização do Trabalho, reduzindo riscos com gestão e educação qualificada.
- III- Gestão participativa, Controle Social e Inovação, descentralização e qualificação dos serviços de saúde.
- IV- Aprimorar a Atenção Especializada e assegurar o acesso eficiente e qualificado à Assistência Farmacêutica.

CAPÍTULO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal será realizada, no dia 19 de agosto de 2025, no Ginásio O AGAZÃO, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
 - b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde; e
 - c) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
- § 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla no seu respectivo território.
- § 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde dessa esfera serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
- § 4º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.
- § 5º Serão realizadas reuniões com os trabalhadores dos serviços de saúde com intuito de esclarecer a importância das conferências de saúde, para que os mesmos possam participar e estimular a participação dos usuários.
- § 6º Serão disponibilizados formulários em todos estabelecimentos de saúde do município, garantindo o acesso dos usuários para construção de propostas para a 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB.

SEÇÃO I DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB:

- I - Grupos de Trabalho;
 - II - Plenária Final para aprovação do relatório final;
- § 1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.
- I- As propostas advindas dos grupos de trabalhos serão lidas e votadas na plenária final;
 - II- As propostas constantes do Relatório consolidado da Etapa Municipal, não destacadas no grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório final da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB;
 - III- As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50%+1 do total dos membros dos grupos de trabalho constituídos, farão parte do Relatório Final da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB;
 - IV- As propostas destacadas que não obtiverem aprovação de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento) mais um dos votos em cada grupo de trabalho não farão parte do Relatório Final da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB.
- § 1º - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas para o Relatório Final da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB e das moções de âmbito municipal.
- § 2º As propostas aprovadas na Plenária Final aprovadas na Plenária Deliberativa da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB serão posteriormente, encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem/PB para divulgação e execução.
- § 3º As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde, para orientar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde.
- § 4º A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas na 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora da 8ª CONFMS - PASSAGEM/PB será composta por 05(cinco) membros conforme a seguir:

I - A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria Executiva do CMS.
§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- Coordenador(a) Geral: Sabrina Jane Ferreira Alves
- Secretário(a) Geral: Marília Rodrigues Bezerra
- Relator(a) Geral: Wênio Ferreira de Oliveira
- Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: Dailsson Oliveira do Nascimento
- Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Luciene Nunes Limeira

Parágrafo único. Os membros do apoio serão indicados pelo CMS-Passagem/PB e Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A Comissão Organizadora da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB tem as seguintes atribuições: I-Promover as ações necessárias à realização da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB:

- a- O detalhamento de sua metodologia;
- b- Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;
- d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;
- II- Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- III- Acompanhar a execução orçamentária da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- IV- Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- V - Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI -Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- VII -Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB caso julgue necessário.

Art. 9º Ao Coordenador (a) Geral da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB cabe:

- I- Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora de 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- II- Supervisionar todo o processo de organização da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB; III - Propor a política de divulgação da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- IV- Promover a divulgação do Regimento da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- V- Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- VI- Promover ampla divulgação da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 10º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB.
- II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB para providências.
- IV - Coordenar as inscrições e credenciamento dos (as) delegados (as);
- V- Estimular a organização e realização da Conferência de Saúde de Passagem/PB
- VI – Fortalecer, articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;

Art. 11º Ao Relator(a) Geral da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB cabe:

- I- Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal; II-Receber o relatório da Conferência Municipal;
- III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV-Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para apreciação das Delegadas (os) da Etapa Municipal;
- V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI- Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- VII- Estruturar o Relatório Final da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- VIII- Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e Divulgação.

Art. 12º O Coordenador (a)de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB cabe:

- I - Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- II- Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de Contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;

III-Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com Deficiência e outras necessidades especiais, assegurando condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 13º O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB cabe:

- I - Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários (as) em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as etapas da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB;
- II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores (as) de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde.

SEÇÃO III PARTICIPANTES DA 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB

Art. 14º A 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição de participantes da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB, assim como as descritas nas etapas municipais buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§ 2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação, e caso não atinja este percentual, a vaga poderá ser ocupada pela pessoa delegada do sexo masculino.

§ 3º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde.

Art. 15º As pessoas participantes da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I - Delegadas, com direito a voz e voto; II-Convidadas, com direito a voz; e
- III- participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB.

Art. 16º As pessoas convidadas para 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB poderão ser escolhidas entre as participantes:

- I- Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
- II - Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e
- III - Instituições estaduais e nacionais governamentais ou não-governamentais, e entidades relacionadas à prestação de serviços na área da saúde.
- IV - Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições estaduais e nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública estadual e federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério Público do Trabalho, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 17º O Conselho Municipal de Saúde e ou a Comissão Organizadora da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

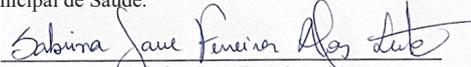
CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a preparação e realização da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas ao Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria de Municipal da Saúde, arcando com as despesas com alimentação de todas as pessoas participantes (delegadas, convidadas e integrantes da Comissão Organizadora).

CAPÍTULO V DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 19º Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem na etapa municipal.

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CONFMS – PASSAGEM/PB, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



Sabrina Jane Ferreira Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br